LEI Nº. 1236, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2010/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Fica incluído e alterado programa e ação no Plano Plurianual de 2010/2013, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A inclusão e alteração das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2010 decorre de recursos do tesouro municipal, em cumprimento a Lei nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 31 de março de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
GEBINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DO PROGRAMA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO:					
		AÇÃO:					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	

CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	09
UNIDADE	GESTAO DA SMDS	01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITARIA	244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BASICA	131
AÇÃO	ANNA EESERU	0401
PROJETO/ATIVIDADE	ANNA EESERU	1052

CAMPO B — **OBJETIVO DO PROGRAMA**

Objetivo: Atender crianças,adolescentes, jovens, adultos e idosos para que saiam da situação de vulnerabilidade e ou/ risco social.
Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade.
Justificativa: Segundo pesquisa censitária 2003 realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do programa braços aberto há um grande contingente da população que se encontra na linha.de indigência e pobreza.

CAMPO C — **OBJETIVOS DA AÇÃO**

Finalidade: Qualificar jovens e adultos para atuarem como multiplicadores das técnicas artesanais junto as comunidades indígenas.
Produto: Cultura indígena resgatada, a comunidade produzindo e gerando seu próprio sustento através da produção do artesanato.
Descrição: Integração social através da confecção do artesanato.
Unidade de medida: Pessoas

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FISICA	225	225	225	225	900
TOTAL	225	225	225	225	900
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	225.841,93	207.580,40	226.262,63	244.363,65	**904.048,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ALTERACAO DO PROGRAMA

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO: 2010-2013**	**MACROBJETIVO:**					
		AÇÃO:					
		PROJETO	X	**ATIVIDADE**		**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	

CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	09
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS	02
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	243
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BASICA	131
AÇÃO	PROJETO ESTAGIARIO JUNIOR	0243
PROJETO/ATIVIDADE	PROJETO ESTGIARIO JUNIOR	2070

CAMPO B — **OBJETIVO DO PROGRAMA**

Objetivo: Atender através de políticas de prevenções crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade. Social decorrente da pobreza extrema.
Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres chefes de família, famílias em situação de vulnerabilidade.
Justificativa: Considerando pesquisa realizada através do programa municipal braços abertos e preocupados com elevado índice de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou risco social.

CAMPO C — **OBJETIVOS DA AÇÃO**

Finalidade: Qualificar jovens e adultos para atuarem como multiplicadores das técnicas artesanais junto as comunidades indígenas.
Produto: Cultura indígena resgatada, a comunidade produzindo e gerando seu próprio sustento através da produção do artesanato.
Descrição: Integração social através da confecção do artesanato.
Unidade de medida: Pessoas

	QUANT. 2010	**QUANT. 2011**	**QUANT. 2012**	**QUANT. 2013**	**TOTAL**
META FISICA	150	150	150	150	600
TOTAL	150	150	150	150	600
META FINANCEIRA	**471.150,00**	**508.842,00**	**554.637,78**	**599.008,80**	**2.133.638,58**
TESOURO MUNICIPAL	**471.150,00**	**508.842,00**	**554.637,78**	**599.008,80**	**2.133.638,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSAO DO PROGRAMA

ORÇAMENTO ANUAL	**EXERCÍCIO: 2010-2013**	**MACROBJETIVO:**						
		AÇÃO:						
		PROJETO	X	**ATIVIDADE**		**OPERAÇÕES ESPECIAIS**		

CAMPO A	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANCAS	19
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,PLANEJAMENTO E FINANCAS-SEPF	01
FUNÇÃO	AGRICULTURA	20
SUBFUNÇÃO	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	602
PROGRAMA	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA URBANA E RURAL PROTECAO SOCIAL BASICA	0170
AÇÃO	IMPLANTACAO DO CENTRO DE PRODUCAO DE ADUBOS ORGANICOS	0323
PROJETO/ATIVIDADE	PROJETO ESTGIARIO JUNIOR	2138

CAMPO B — **OBJETIVO DO PROGRAMA**

Objetivo: Garantir e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no município de Boa Vista, alem de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes dos programas.
Público Alvo: Produtores rurais do Município de Boa Vista.
Justificativa: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano,entretanto, muitas áreas ainda não estão sendo exploradas de forma correta e tornou-as pouco produtivas.A necessidade de incluir dentro de novas técnicas em agricultura,principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorara qualidade do produto final de forma ambientalmente correta e necessidade que deve ser trabalhada

CAMPO C — **OBJETIVOS DA AÇÃO**

Finalidade: Qualificar jovens e adultos para atuarem como multiplicadores das técnicas artesanais junto as comunidades indígenas.
Produto: Cultura indígena resgatada, a comunidade produzindo e gerando seu próprio sustento através da produção do artesanato.
Descrição: Integração social através da confecção do artesanato.
Unidade de medida: Pessoas

	QUANT. 2010	**QUANT. 2011**	**QUANT. 2012**	**QUANT. 2013**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FISICA	150	150	150	150	600
TOTAL	150	150	150	150	600
META FINANCEIRA	**471.150,00**	**508.842,00**	**554.637,78**	**599.008,80**	**2.133.638,58**
TESOURO MUNICIPAL	**471.150,00**	**508.842,00**	**554.637,78**	**599.008,80**	**2.133.638,58**

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2669

segunda-feira
05 de abril
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1233, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

INSTITUI ABONO SALARIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DE SUA FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito da Administração Municipal Direta e de sua Fundação, o abono salarial no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser pago mensalmente e exclusivamente ao servidor estável do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontre em plena atividade, desde que não esteja investido em cargo comissionado de valor igual ou superior a R$ 1.000,00 (um mil reais).

§1°. Não fará jus ao pagamento do abono salarial de que trata o caput deste artigo, os servidores estáveis que foram beneficiados pelo PCCR, previsto pelas Leis Municipais nºs. 1012/2007; 1139/2009 e 1145/2009;

§2°. O abono não servirá de base de calculo para qualquer vantagem ou parcela remuneratória.

Art. 2°. O abono previsto no art. 1°, desta lei terá validade até a data de publicação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1° de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1234, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DATA BASE PARA A REVISÃO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. A data base para a revisão dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta, será no mês de janeiro, a partir do exercício de 2011.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo será feita considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurada nos últimos doze meses que antecedem a data-base.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nesta Lei passam a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2011.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1235, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1145, DE 20 DE MAIO DE 2009, ACRESCENTA PARÁGRAFOS EM SEU ART. 20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. O artigo 20, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009, fica acrescido dos parágrafos 3° e 4°, com as seguintes redações:

"Art. 20....

(...)

§3°. Os servidores beneficiados por esta Lei, que desempenham suas atividades em escola da zona rural do Município de Boa Vista, farão jus a uma gratificação pelo exercício de docência em escola da zona rural, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base.

§4°. A gratificação de que trata parágrafo anterior estará sujeita à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte e não servirá de base de calculo para qualquer vantagem ou parcela remuneratória."

(...)

Art. 2°. Os efeitos financeiros de que trata a presente Lei, retroage a 1° março do corrente ano.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1236, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2010/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1°. Fica incluído e alterado programa e ação no Plano Plurianual de 2010/2013, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A inclusão e alteração das novas atividades e/ ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2010 decorre de recursos do tesouro municipal, em cumprimento a Lei nº 4.320/ 64 e suas alterações, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4°. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DO PROGRAMA							
ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO:					
		AÇÃO:					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						09
UNIDADE	GESTAO DA SMDS						01
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITARIA						244
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BASICA						131
AÇÃO	ANNA EESERU						0401
PROJETO/ATIVIDADE	ANNA EESERU						1052
CAMPO B	OBJETIVO DO PROGRAMA						
Objetivo: Atender crianças,adolescentes, jovens, adultos e idosos para que saiam da situação de vulnerabilidade e ou/ risco social. **Público Alvo:** Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade. **Justificativa:** Segundo pesquisa censitária 2003 realizada nela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do programa braços aberto há um grande contingente da população que se encontra na linha.de indigência e pobreza.							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	Finalidade: Qualificar jovens e adultos para atuarem como multiplicadores das técnicas artesanais junto as comunidades indígenas. **Produto**: Cultura indígena resgatada, a comunidade produzindo e gerando seu próprio sustento através da produção do artesanato. **Descrição**: Integração social através da confecção do artesanato. **Unidade de medida**: Pessoas						

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FISICA	225	225	225	225	900
TOTAL	225	225	225	225	900
META FINANCEIRA					
TESOURO MUNICIPAL	225.841,93	207.580,40	226.262,63	244.363,65	**904.048,61**

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kiima Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Clóvis Melo de Araújo - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

ALTERACAO DO PROGRAMA							
ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO:					
		AÇÃO:					
		PROJETO	X	ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						09
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS						02
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						243
PROGRAMA	PROTECAO SOCIAL BASICA						131
AÇÃO	PROJETO ESTAGIARIO JUNIOR						0243
PROJETO/ATIVIDADE	PROJETO ESTGIARIO JUNIOR						2070
CAMPO B	OBJETIVO DO PROGRAMA						
Objetivo: Atender através de políticas de prevenções crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade. Social decorrente da pobreza extrema. **Público Alvo:** Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres chefes de família, famílias em situação de vulnerabilidade. **Justificativa:** Considerando pesquisa realizada através do programa municipal braços abertos e preocupados com elevado índice de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e ou risco social.							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	Finalidade: Qualificar jovens e adultos para atuarem como multiplicadores das técnicas artesanais junto as comunidades indígenas. **Produto**: Cultura indígena resgatada, a comunidade produzindo e gerando seu próprio sustento através da produção do artesanato. **Descrição**: Integração social através da confecção do artesanato. **Unidade de medida**: Pessoas						

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FISICA	150	150	150	150	600
TOTAL	150	150	150	150	600
META FINANCEIRA	471.150,00	508.842,00	554.637,78	599.008,80	2.133.638,58
TESOURO MUNICIPAL	471.150,00	508.842,00	554.637,78	599.008,80	2.133.638,58

INCLUSAO DO PROGRAMA							
ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO: 2010-2013	MACROBJETIVO:					
		AÇÃO:					
		PROJETO	X	ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANCAS						19
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,PLANEJAMENTO E FINANCAS-SEPF						01
FUNÇÃO	AGRICULTURA						20
SUBFUNÇÃO	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL						602
PROGRAMA	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA URBANA E RURAL PROTECAO SOCIAL BASICA						0170
AÇÃO	IMPLANTACAO DO CENTRO DE PRODUCAO DE ADUBOS ORGANICOS						0323
PROJETO/ATIVIDADE	PROJETO ESTGIARIO JUNIOR						2138
CAMPO B	OBJETIVO DO PROGRAMA						
Objetivo: Garantir e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no município de Boa Vista, alem de promover o aumento da produção e produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes dos programas. **Público Alvo:** Produtores rurais do Município de Boa Vista. **Justificativa:** O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano,entretanto, muitas áreas ainda não estão sendo exploradas de forma correta e tornou-as pouco produtivas.A necessidade de incluir dentro de novas técnicas em agricultura,principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorara qualidade do produto final de forma ambientalmente correta e necessidade que deve ser trabalhada							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	Finalidade: Qualificar jovens e adultos para atuarem como multiplicadores das técnicas artesanais junto as comunidades indígenas. **Produto**: Cultura indígena resgatada, a comunidade produzindo e gerando seu próprio sustento através da produção do artesanato. **Descrição**: Integração social através da confecção do artesanato. **Unidade de medida**: Pessoas						

	QUANT. 2010	QUANT. 2011	QUANT. 2012	QUANT. 2013	TOTAL
META FISICA	150	150	150	150	600
TOTAL	150	150	150	150	600
META FINANCEIRA	471.150,00	508.842,00	554.637,78	599.008,80	2.133.638,58
TESOURO MUNICIPAL	471.150,00	508.842,00	554.637,78	599.008,80	2.133.638,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 359/P DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Lindomar Mesquita de Souza, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de março de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 360/P DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Pedro Lindemberg da Silva Ruiz, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.